

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua José Anastacio Teixeira, nº 1042, Sala 04, Bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC; inscrita no CNPJ Sob Nº 04.029.834/0001-80, neste ato representado por Camal Khaled Rashid Zurba, RG nº 2.932.441 SSP/SC, CPF nº 001.596.449-33.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 054/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, homologado em 20/04/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Edital, Órgão Gerenciador (CONIMS) e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de container tipo almoxarifado, incluindo entrega, montagem/instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para atendimento às necessidades deste CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DO ITEM

2.1. A aquisição do item será formalizado por esta entidade por intermédio da emissão de pedido de compra (Solicitação de Fornecimento), a qual somente deverá ser aceita pelo fornecedor se estiver devidamente assinada pelo responsável do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. O item deverá ser entregue e instalado (sem ônus):

3.1.1. Na Sede do HEMONÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO, cito à Rua Paraná, n.º 1633, Bairro Centro, Pato Branco/PR, CEP 85.501-025, das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda à sexta-feira.

3.1.2. Quando do momento da entrega do item, este deverá ser acompanhado pelo responsável do setor de compras/almoxarifado da Contratante.

3.2. Uma vez efetuado o pedido à licitante, esta **deverá efetuar a entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pela contratada, durante o transcurso do prazo inicial 45 (quarenta e cinco) dias úteis, desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.2.2. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante do item licitado, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.3. O fornecedor que não cumprir com as suas obrigações poderá sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Quando da entrega do item, este será aceito provisoriamente.

4.1.1. O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

4.1.2. O recebimento definitivo não isenta a proponente adjudicatária de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

4.1.3.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual.

4.1.3.2. O objeto contenha sinais de avarias.

4.2. Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o item ser substituído no prazo estipulado por este CONIMS, contados da comunicação formal.

4.3. O item entregue será fiscalizado e, se apresentar qualquer problema, ou venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica a contratada obrigada a efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, nas especificações e quantidade relativa, sem prejuízo para a Administração.

4.4. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas a contratada, as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.5. O item deverá vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em português) necessários para instalação, configuração e utilização do item, devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos

respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

4.6. Em caso de avaria do item durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido pelo fornecedor e repostado por outro item íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

4.7. Em caso de devolução do item por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

4.8. O item solicitado através de Solicitação de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal de venda, **na qual deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total.**

4.9. O item objeto deste processo, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.

4.10. O item deve estar em excelentes condições na parte estrutural, sem irregularidades que impeçam a perfeita condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidade exigida, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

5.2. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto contratado, assumindo a responsabilidade técnica pela execução deste.

5.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item que se verifique vícios, defeitos ou incorreções da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados.

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

5.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento do item.

5.6. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

5.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

5.8. A licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

5.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.10. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

6.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

6.4. Receber o item na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelo item fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. O item deverá ser entregue com garantia mínima de 05 (cinco) anos, sempre contado a partir do recebimento definitivo do item, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia do item.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 - fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA – EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. Mediante Autorização de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

10.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme contrato, o valor unitário, a quantidade e a fabricação;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ da contratada.

10.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

10.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

10.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega do item solicitado, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

10.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ da contratada. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

11.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

11.3. O pagamento se dará até o vencimento.

11.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

11.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas

impostas do saldo a pagar.

11.7. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – REAJUSTE

12.1. O valor contratado não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da tação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

14.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a item, porventura não entregue, entregue com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

14.1.1. Advertência.

14.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

14.2.1. Atraso injustificado na entrega do item licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

14.2.2. Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o contrato do fornecedor vencedor do certame.

14.2.3. Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o contrato do fornecedor vencedor do certame.

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

15.1.1. Deixar de executar o fornecimento do bem na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.1.2. Recusar-se a entregar o bem de acordo com as especificações constantes no edital.

15.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

15.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições do item.

15.1.6. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

15.1.7. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

15.2. A rescisão contratual pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.

15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a contratante em decorrência do contrato pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de abril de 2023.

CAMAL K. RASHID ZURBA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

ISABEL CRISTINA VAZATA
CPF: 035.954.349-94

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-8



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

Processo/Ano: 54/2023
Licitação: 8/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de container tipo almoxarifado, incluindo entrega, montagem/instalação e assistência técnica durante o período de garantia, para atendimento às necessidades deste CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Fornecedor: GYZ SERVICOS E COMERCIO EIRELI

1	Container reefer 40 pés, em aço galvanizado, com tratamento anti-condutivo, sem sistema de motor ajustado como modelo almoxarifado com reuso. Seguindo as medidas mínimas externas; comprimento: 12,18m, largura: 2,43m e altura 2,88m. Com fechado de chapa do mesmo material do container reefer, Porta de acesso do container original lacrada com solda mig estrutural. Com uma porta de giro seguindo o mesmo material do container com esquadra em aço perfilado e com estrutural para não ser mole o sistema de batente, com maçaneta e fechadura nas medidas mínimas 0,90mX2,10m, cuja disposição será combinada com a contratante. Contendo obturador de ventilação (tipo perciana) feita no esquadro estrutural no mesmo material do container, com altura mínima de 30cm e largura de um lado até o outro do container. Estrutura da longarina e vigas bem conservadas e com tratamento anti condutivo, com pintura externa anticorrosiva e alto aderência. Montado para ser utilizado como depósito (armazenamento de caixas de arquivo morto com medidas aproximadas das caixas AxCxL (24X34,5X13cm). Prateleiras internas fixas nas parte estrutural e paredes aonde foram desenvolvidas para receber um excesso de caga acima de 500kg cada 500mm com três corredores corrido, em toda extensão do container em aço carbono com perfilamento de 5cmm de parede. Medidas mínimas externas: 12.195 X 2.438 X 2.591 - Comprimento: 12,058, - Largura: 2,429 e Altura 2,491; Paredes internas tratamento térmico preparadas para receber carga suspensa. Paredes e teto em aço resistente a corrosão. Chão preparado para deposito com porcelanato. Deverá possuir instalação elétrica com espera para 02 (dois) ar condicionados 2X12000 BTU, 02 tomadas para uso específico para o ar condicionado, 02 (duas) tomadas simples de uso geral dispostas nos dois lados do container. Instalação contendo 06 (seis)	GYZ	1,000	UND		50376,0000	50376,00	Venceu	1
---	--	-----	-------	-----	--	------------	----------	--------	---



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)

luminárias de teto com lâmpadas led, sendo dois corredores com 03 (três) lâmpadas led distribuídas em cada um deles e a uma distância de 0,60cm da lateral e uma tomada em cada extremidade na altura de 0,90cm, um quadro de distribuição elétrica trifásico, com seus devidos disjuntores, toda a afiação, eletrodutos e caixas de passagem instalados, fios, cabos e disjuntores com dimensões de acordo com a carga e amperagem de uso. Engate para cinta de içamento por caminhão guindaste. Garantia estrutural de estanqueidade (mínimo 5 anos). (7202157214)

GYZ	1,000	UND	50376,0000	50376,00	Venceu	1
-----	-------	-----	------------	----------	--------	---

Total do Fornecedor: R\$50.376,00

Total dos Itens Vencedores: R\$50.376,00

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O9Y**ZGL****G4L****WR0**